wegov

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4°

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB  $n^{\circ}$  1.244, de 30 de janeiro de 2012)

(Vide art. 3° da IN RFB n° 1.244/2012)

A empresa **WE GOV – TREINAMENTO PARA GESTÃO PUBLICA LTDA. ME**, com sede

na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 - Sapiens Parque - Canasvieiras, Florianópolis - SC

CEP: 88056-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.841/0001-26, DECLARA, declara

para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro

Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e

da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de

dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de

Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas

de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão,

os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que

venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a

legislação pertinente;



II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

A alíquota para JULHO deve ser de 4.29%	A alíquota para	JULHO	deve ser	de 4.29%
---	-----------------	-------	----------	----------

Declaração válida por 30 dias

Florianópolis, 1 de julho de 2025

Gabriela Tamura | Diretora de Negócios | gabriela@wegov.com.br